Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1020 DE 26 DE AGOSTO DE 1.986.

Dispõe sobre fixação de vencimentos / de funcionários estatutários.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no / uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes padrões de vencimentos para os funcionários públicos estatutários, a seguir especifica-/ dos, criados pela Lei nº 417, de 02 de dezembro de 1.968, a saber:-

I - Para o cargo de "CONTADOR", fica estabelecido o vencimento mensal de Cz$.7.900,00 (sete mil e novecentos cruzados).

II - Para o cargo de "SECRETÁRIO", fica estabelecido o vencimento mensal de Cz$.2.533,24 (Dois mil, quinhentos e trinta e treis cruzados e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas em época oportuna se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Agosto de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 26 de Agosto de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL
• 9 NOV 1986
SECRETÁRIO